



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1940/17
DATA: 21 / 06 / 17
Ass: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 149/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE.**

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública ao Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Resgate, CNPJ nº 21.996.317/0001-08, com sede em Chapada Grande, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de Março de 2017.

Basilio da Saúde
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basilio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo o reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelo Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Resgate, que fornece todo o suporte àqueles afligidos por umas das piores mazelas de nosso tempo: a dependência química.

É fato que o poder público não tem suportado sozinho o encargo de abrigar, tratar e preparar os dependentes químicos, motivo pelo qual é imperiosa a atuação da sociedade civil organizada.

De tal feita, nada mais que justo que o reconhecimento, por parte do Município, do belíssimo e importantíssimo trabalho desenvolvido junto à referida instituição, motivo pelo qual contamos com apoio dos nobres pares para a provação da presente proposição.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de Março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basilio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

Basilio da Saúde
Vereador - PROS

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.996.317/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2015	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS RESGATE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE RECUPERACAO RESGATE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADUARO COM CHAPADA GRANDE		NÚMERO 0	COMPLEMENTO KM: 249;
CEP 29.181-105	BAIRRO/DISTRITO CALOGI	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3218-0298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/03/2015 às 15:41:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES
QUÍMICOS RESGATE



Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 19:30 horas, na Rodovia BR 101 Norte, Km 249, Sítio Bela Vista, Comunidade Chapada Grande, Calogi, CEP: 29181-105, Serra, Espírito Santo, realizou-se a assembléia de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria do **Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Resgate**, com a presença dos membros fundadores que subscrevem a lista de presença. Por deliberação dos presentes foi escolhido o Pastor **Eguimar Souza Norberto** para presidir os trabalhos, tendo o mesmo convidado a mim, **Flávia Augusta Castoldi Norberto** para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, explicou a todos com grande alegria sobre a necessidade e o sonho da fundação do centro de recuperação. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto do centro de recuperação, após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas várias sugestões. À seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estatuto do centro de recuperação, conforme anexo. Em seguida o Sr. Presidente comunicou que iria proceder à eleição da primeira diretoria, solicitando aos interessados que orassem para que na eleição fosse feita a vontade do Senhor. Não tendo sido apresentada nenhuma chapa para concorrer, foram apresentados em consenso os irmãos e submetidos à aprovação dos presentes, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, ficando assim composta a PRIMEIRA DIRETORIA:

Presidente: **EGUIMAR SOUZA NORBERTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Tiê, nº 35, Serra Dourada III, CEP 29171-458, Serra, Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº 4830040 SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob o nº 469.468.965-72;

Vice Presidente: **FÁBIO VIEIRA QUADRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Tiê, nº 35, Serra Dourada III, CEP 29171-458, Serra, Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade de nº 1360977 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 034.922.137-58;

1ª Secretária: **FLÁVIA AUGUSTA CASTOLDI NORBERTO**, brasileira, casada, secretária, residente na Rua Tiê, nº 35, Serra Dourada III, CEP 29171-458, Serra, Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade nº 1573974 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 027.837.557-00;

2º secretário: **OSIAS RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Luiza Grimaldi, nº 135, Novo Porto Canoa, CEP 29167-572, Serra, Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº 566390 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 653.507.077-87.


1º Tesoureiro: **MARILIO CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, casado, eletricitista, residente na Rua Águas Formosas, nº 136, Nova Carapina I, CEP 29170-107, Serra, Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº 0912741090 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 945.961.745-04;

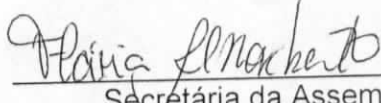
2º Tesoureiro: **THIAGO DEPIANTTI PIREDDA**, brasileiro, casado, motorista, residente na Avenida Jacuném, nº 18, Mata da Serra, CEP 29168-195, Serra, Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº 1627208 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 090.633.607-46.

Em seguida todos os eleitos foram empossados, para exercerem seus mandatos por 4 anos, de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2018, conforme disposto no Estatuto

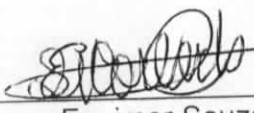


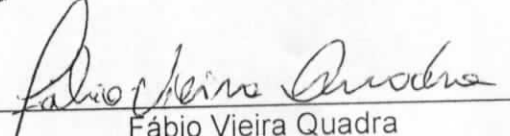
ora aprovado. A seguir os trabalhos foram suspensos à lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada por todos sem ressalva, sendo assinada por ~~mjm~~ **Flávia Augusta Castoldi Norberto**, que secretariou os trabalhos, pelo presidente e pelos demais membros da diretoria.

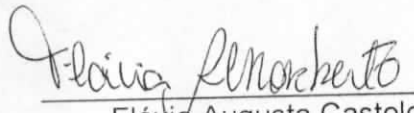

 Presidente da Assembléia
 Eguimar Souza Norberto

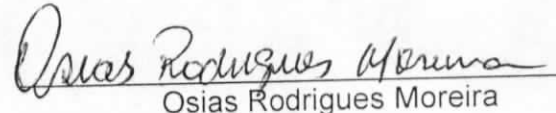

 Secretária da Assembléia
 Flávia Augusta Castoldi Norberto

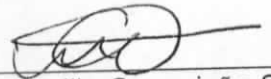
Diretoria:

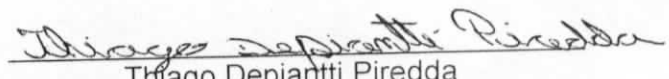

 Eguimar Souza Norberto
 Presidente


 Fábio Vieira Quadra
 Vice-Presidente


 Flávia Augusta Castoldi Norberto
 1ª Secretária


 Osias Rodrigues Moreira
 2º Secretário


 Marílio Conceição Santos
 1º Tesoureiro


 Thiago Depiantti Piredda
 2º Tesoureiro

Paulo
 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898
 Reconheço por semelhança a firma: EGUIMAR SOUZA NORBERTO
 Serra-ES, 21 de novembro de 2014, 15:51:23. Em Test. da Verdade.
 João Soares Fernandes - Oficial
 Selo: 024547.7241411.27255 - consulte autenticidade em www.tres.us.br
 Emolumentos: R\$ 3,95 - Encargos: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,75

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DO DISTRITO DE CARAPINA SERRA-ES
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Paulo
 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898
 Reconheço por semelhança a firma: FLÁVIA AUGUSTA CASTOLDI NORBERTO . *****
 Serra-ES, 03 de dezembro de 2014, 11:42:17. Em Test. da Verdade.
 João Soares Fernandes - Oficial
 Selo: 024547.0AM1412.02407 - consulte autenticidade em www.tres.us.br
 Emolumentos: R\$ 2,19 - Encargos: R\$ 0,44 - Total: R\$ 2,63

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 DO DISTRITO DE CARAPINA SERRA-ES
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO



Art. 1º. O Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Resgate, fundado em 01 de setembro de 2014, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rodovia BR 101 Norte, Km 249, Sitio Bela Vista, Comunidade Chapada Grande, Calogi, CEP: 29181-105, Serra, Espírito Santo, também denominado **Centro de Recuperação Resgate**.

Art. 2º. O Centro de Recuperação Resgate tem por finalidade recuperar pessoas adultas do sexo masculino e feminino viciadas em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Recuperação Resgate não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º. O Centro de Recuperação Resgate terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. O Centro de Recuperação Resgate se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa-cristã.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º. O Centro de Recuperação Resgate é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 7º. Serão admitidos como membros da entidade, pessoas de ambos os sexos, raça, cor ou nacionalidade, maiores de idade, sempre recebidos pela maioria simples da diretoria.

Art. 8º. Perderá a condição de associado:

I – O que solicitar esse ato formalmente à diretoria;

II – O que cometer faltas consideradas graves pela entidade, infringindo este estatuto ou o regimento interno;

III – O que não cumprir com suas obrigações de associados por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Flávia Penabaz

João Coelho da Silva
Advogado
OAB/ES 22333

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE

Parágrafo Único: em todo e qualquer processo de exclusão será permitido o amplo direito de defesa.

Art. 9º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – representar a entidade quando designado;
- IV – ter livre acesso às dependências da instituição.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 11. Os associados do Centro de Recuperação Resgate não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Centro de Recuperação Resgate será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;

Art. 13. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;

Flávia Penha
[Assinatura]

[Assinatura]
Advogado
OAB/ES 22333



ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE

V – aprovar e alterar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: O quórum para as deliberações dos assuntos tratados conforme incisos deste artigo será de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

I – anualmente, em abril, para apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – anualmente, em abril, para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria;

III – quadrienalmente, em setembro, para eleger a Diretoria.

Art. 16. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente;

II – por requerimento de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Art. 18. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 19. Compete à Diretoria:

Flávia Anobileto
[Assinatura]



[Assinatura]
Jodo Coelho da Silva
Advogado
OAB/RS 22333

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE



- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório do exercício anterior;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 20h da primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V – requerer subvenções e auxílios oficiais.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II – redigir atas e editais de convocação;
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

Flávia Peronatto
[Signature]

[Signature]
Sérgio Coelho da Silva
Advogado
OAB/ES 22333

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE



I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – receber e registrar a receita pecuniária da associação;

II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;

III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;

IV – elaborar o balanço geral anual da associação;

V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;

VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;

VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.

Art. 27. As atividades dos Diretores, assim como as dos demais associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 28. O patrimônio do Centro de Recuperação Resgate será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 23, I, deste Estatuto.

Flávia Anselmo
[Assinatura]

[Assinatura]
João Coelho da Silva
Advogado
OAB/ES 22333

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE

Art. 29. Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Resgate são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 30. O Centro de Recuperação Resgate será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica.

Art. 31. A receita do Centro de Recuperação Resgate constitui-se de:

- I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;
- III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 32. As despesas do Centro de Recuperação Resgate serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 34. O exercício anual e fiscal do Centro de Recuperação Resgate coincidirá com o ano civil.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

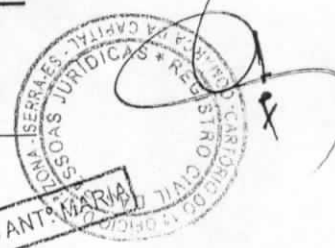
Francisca Alencar

[Assinatura]

[Assinatura]
JOÃO COELHO DA SILVA
Advogado
OAB/ES 22333

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RESGATE

Egumir Souza Norberto
Egumir Souza Norberto
Presidente



Flávia Augusta Castoldi Norberto
Flávia Augusta Castoldi Norberto
1ª Secretária



João Coelho da Silva
Jurídico
João Coelho da Silva
Advogado
OAB/ES 22333

Paulo
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898
Reconheço por semelhança a firma: EGUMIR SOUZA NORBERTO. *****
Serra-ES, 21 de novembro de 2014, 15:44:06. Em Test. da verdade.
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024547.7ZH1411.27232 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,95 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,75



Paulo
Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898
Reconheço por semelhança a firma: FLÁVIA AUGUSTA CASTOLDI NORBERTO. *****
Serra-ES, 03 de dezembro de 2014, 11:42:18. Em Test. da verdade.
João Soares Fernandes - Oficial
Selo: 024547.0AM1412.02408 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63

